



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quinta-feira, 1 de junho de 2017

Ano III - Edição nº 00315 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B1DAE310F817C85D99B7CEA2C0AC5A5A

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- COMUNICADO.
- RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - COMUNICADO DO EDITAL.
- CONCORRÊNCIA Nº 004/2017 - EDITAL.
- RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2017.
- RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2017 - RATIFICAÇÃO.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017 - RATIFICAÇÃO.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017 - RATIFICAÇÃO.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2017 - RATIFICAÇÃO.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2017 - RATIFICAÇÃO.
- RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## COMUNICADO

A Pregoeira do Município de Jequié, designada pela portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que, a partir desta data, fica acrescentada a letra “e” do subitem 5.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, de todos os editais destinados à contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme descrição:

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;
- d) ...;
- e) O micro empreendedor individual (MEI), deverá apresentar relação das notas fiscais comprovando o faturamento de janeiro deste ano até a data de apresentação da proposta.

Jequié – BA, 01 de junho de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO

O Município de Jequié torna pública a retificação referente às publicações no Diário Oficial do Município Ano III, edições nº 305 de 18/05/2017 e 306 de 19/05/2017, dos resumos dos contratos nº 095 a 098/2017 e 101 e 102/2017, firmado através da modalidade **Inexigibilidade de Licitação números 017 a 022/2017**.

**ONDE SE LÊ:** Fundamento Legal: Artigo 24

**LEIA-SE:** Fundamento Legal: Artigo 25

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## COMUNICADO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A pregoeira do Município de Jequié torna público o comunicado, referente ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, letra “h” do subitem 5.3.3 do item 5.3:

- A letra “ h ” do mesmo subitem fica suprimida do referido edital

Jequié/BA, em 01 de junho de 2017.

**SIBELY DA SILVA RIBEIRO**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2017**

**Processo Administrativo nº 223/2017**

**LEI FEDERAL Nº 12.462/2011 (RDC)**

**e, no que couber, Lei 8.666/93**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE- CIE, NA RUA ANTÔNIO DE JESUS PEREIRA, BAIRRO: POMPILO SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0425911-11/2014.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N.º 004/2017

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, com endereço da Prefeitura situado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho, Jequié – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de junho de 2017, às 09:30 horas**, realizará Sessão de Licitação do Tipo "**Menor Preço Global**", para recebimento de documentação e propostas de preços referentes à contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de construção do **Centro de Iniciação ao Esporte –CIE**, na rua Antônio de Jesus Pereira, bairro, Pompílio Sampaio, no Município de Jequié, no âmbito do Programa Centro de Iniciação ao Esporte – termo de compromisso nº 0425911-11/2014, sessão esta que terá lugar no endereço indicado acima.

#### Data, Hora da realização e demais informações

Os interessados, (pessoas jurídicas) direta ou indiretamente, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar os elementos, rigorosamente exigidos pelo presente Edital, no dia **de junho de 2017**, impreterivelmente às **09:30h**, em Sessão Pública, perante a Comissão Permanente de Licitação.

O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org/diario>

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital **contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de construção do CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE- CIE**, na rua Antônio de Jesus Pereira, bairro: Pompílio Sampaio, no Município de Jequié, no âmbito do Programa Centro de Iniciação ao Esporte – Termo de Compromisso nº 0425911-11/2014, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

#### CAPÍTULO II - DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "**Menor Preço Global**", na forma presencial, modo de disputa fechado, e a contratação será sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratando-se a execução da obra por preço certo e total.

2.2 A presente licitação é realizada com base na Lei Federal nº 12.462/2011 com suas alterações posteriores que institui o **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC**, por se tratar ação integrante do PAC (art. 1º, IV, da lei 12.462/2011), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta dos Recursos disponibilizados no Orçamento Geral da União – parte integrante do PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO e através de da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

**Unidade:** 1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Projeto/Atividade:** 1014 – CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO

**Elemento de Despesas:** 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte:** 24 – TRANF DE CONVÊNIOS – OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO E SAÚDE)

**Unidade:** 1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Projeto/Atividade:** 1014 – CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO

**Elemento de Despesas:** 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte:** 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas e que atendam integralmente às exigências desse Edital.

4.2. Não poderão participar desta Licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade Governamental, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida, ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Jequié.

4.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para o objeto previsto neste Edital.

4.4. É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Licitação, por mais de um preposto.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

5.2. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 1 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.

## CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.1.2. Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

6.2. Uma vez entregues todas as credenciais à Comissão Permanente de Licitação, não será permitida a participação de retardatários.

6.3. Em seguida, os interessados, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão Permanente de Licitação **declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo II)**, juntamente com os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem participar desta licitação, para se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo VI**. Caso a licitante não apresente a Declaração requerida estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas na legislação e/ou neste Edital.

6.4. O procedimento desta Licitação obedecerá às disposições da **Lei Federal 12.462/2011**, que institui o **Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC**, com modo de disputa fechado, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.5. A abertura dos Envelopes será realizada em ato público, na presença dos interessados, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

6.6. Será procedida a abertura dos Envelopes nº 01 (Propostas de Preços) e nº 02 (Habilitação), por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.6.1. Será feita a abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, por cada fase, na mesma reunião ou em reunião especialmente designada para tal.

6.6.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em todas as suas vias, pela Comissão e pelos licitantes.

6.6.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases do procedimento.

6.6.4. Durante o trabalho somente será permitida a manifestação do representante legal ou credenciado do Licitante.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, inclusive com o registro de eventuais manifestações de Licitantes, as quais lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos membros da comissão e pelos Licitantes presentes à sessão.

6.6.6. As dúvidas havidas durante as sessões serão resolvidas pelo Presidente da Comissão, o qual, para tanto, poderá socorrer-se de assessores, do que tudo será instrumentalizado em ata.

6.6.7. Se, eventualmente, o dia marcado para a instauração da licitação for declarado ponto facultativo, a sessão será automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente a data, à mesma hora e local anteriores.

6.6.8. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6.9. No final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os Envelopes fechados, que ficarão em poder da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos mesmos.

6.6.10. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

6.6.11. Abertos os envelopes de propostas de preços, não será permitida a desistência de propostas, exceto por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de Publicação no Diário Oficial do Município, que pode ser consultado, também, através do site: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org/diario>

6.8. Não serão objeto de exame a deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.

6.9. A Comissão de licitação reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

6.10. A ausência do representante do interessado nas eventuais reuniões, implicará na plena concordância com as decisões que venham a serem tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito a impugnação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CAPÍTULO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do Envelope nº 01 (um) - PROPOSTA DE PREÇOS - deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os seguintes elementos a seguir relacionados:**

7.1.1. Carta proposta datilografada ou digitada apenas no anverso, expressando:

7.1.1.1 - Número do Edital da Concorrência;

7.1.1.2 - Os preços **unitários** e **total** para a execução do objeto licitado;

7.1.1.3 - Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

7.1.1.4 - Cronograma-físico financeiro;

7.1.1.5 - Prazo de execução da obra;

7.1.1.6 - Nome, Cargo/Função e CPF do responsável legal que assina a proposta.

7.1.2. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo, deste edital, contendo orçamento detalhado com a relação dos serviços a serem executados, já compostos das despesas diretas e indiretas, das bonificações totais, dos totais, item a item; além do total geral.

7.1.3 Deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos em formato Excel, impresso e em meio magnético.

7.1.4 Deverão constar do Orçamento as quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

7.1.5 Deverá ser apresentada Planilha de Composição do BDI indicando todos os itens que o compõe seus respectivos percentuais.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.5.1 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

7.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e seus anexos, sendo entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificada e aprovadas;

7.3 As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as peças técnicas fornecidas para execução dos trabalhos.

7.3.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de impugnação estabelecido deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da mesma.

7.4 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazos de entrega, prazos de garantias e preços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

7.5 A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim.

7.6 A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada preferencialmente obedecendo ao modelo fornecido pelo Município constante do **Anexo IV** do Edital sendo, contudo de inteira responsabilidade da licitante os valores quantitativos dos serviços bem como os preços unitários propostos. Deverá ser editada com base no software MS-EXCEL da Microsoft ou outro a critério da licitante. **Os preços serão fixos e irrevogáveis.**

7.7 As cotações apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Na formulação das propostas de preços a empresa deverá computar **todas** as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, especialmente os de natureza tributária,

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

trabalhista, previdenciária e demais prevista nesse Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de impostos ou encargos sociais.

7.9 Para efeito de julgamento considera-se como critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93) à apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com os correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, **por via de consequência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis** por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

## CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços, atendidas as demais condições especificadas no item 7.1, 7.1.1 e 7.1.2, será vencedora a licitante que apresentar **o menor preço global**.

8.2. As propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a eventuais erros de aritmética os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, bem como:

8.2.1 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e conseqüentemente o preço global.

8.2.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

8.2.3 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.3 O valor total da proposta será ajustada pela Prefeitura Municipal de Jequié em conformidade ao procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá no valor da proposta de preço do respectivo licitante. Caso este não aceite as correções efetuadas, sua proposta será rejeitada;

8.3.1 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitos propostas contendo emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.4.1 Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. Ultrapassado o disposto no item 8.4 deste edital, havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação definirá a vencedora de acordo com as regras propostas no **art. 25 da lei 12.462/2011**, mediante disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.

8.5.1 Persistindo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, em caso de persistência do empate, por sorteio, em ato público para o qual serão todos os licitantes convidados, lavrando-se ata específica da reunião.

8.6. Esta licitação encerra-se com o Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pela Prefeita do Município de Jequié.

## CAPÍTULO IX - HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos do Envelope 02 - HABILITAÇÃO deverá, preferencialmente, ser encabeçados por índice relacionando todos e as folhas em que se encontram cada um, apresentado em uma única via, sem emendas ou rasuras, na forma do original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, excepcionalmente por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, entretanto, a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência, obedecida a seguinte ordem:

### 9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1.2 A prova que trata o item 9.1.1.1, poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.

## **9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, devidamente atualizada, estas últimas da sede da licitante;

9.1.2.3. Prova de regularidade quanto ao INSS e FGTS;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT.

9.1.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legislação vigente.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, até a data de abertura desta licitação, de no mínimo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), através de certidão expedida pela Junta Comercial, da respectiva alteração contratual devidamente registrada ou documentação contábil pertinente;

9.1.3.2 Balanço do exercício vigente e respectivas demonstrações dos resultados apurados no exercício, na forma da lei, assinado pelo contador e responsável pela empresa, e Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou certidão equivalente.

9.1.3.3 A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um ( $>$  ou  $= 1$ ), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, válida na data da sessão. Na hipótese do documento não indicar prazo de validade expresso, serão aceitas certidões com emissão até 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

## 9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na forma da lei, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

serviço de características semelhantes, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.4.2 Comprovação de **Capacitação Técnico-Operacional** para exploração do objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelos quais se evidenciará a execução satisfatória, pela empresa, de atividade similar, pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação;

9.1.4.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou o Atestado de Capacidade Técnica, deve conter as informações relativas às características técnicas acima descritas, nome dos profissionais responsáveis técnicos pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução;

9.1.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.5 Relação dos componentes da equipe técnica da empresa com sua especialização, destacando o Engenheiro responsável técnico e o Encarregado Geral, acompanhada dos respectivos currículos e declarações individuais autorizando suas inclusões na equipe técnica da obra;

9.1.4.5.1 O Engenheiro Responsável Técnico deverá fazer parte do quadro permanente da licitante, podendo a comprovação de vínculo com a empresa ser realizada através do contrato social, quando se tratarem de sócios da empresa; ou através da Certidão do CREA ou CAU, comprovando inscrição do Responsável Técnico da empresa emitida pelo CREA ou CAU; ou, ainda, demais instrumentos jurídicos admitidos para esta finalidade.

9.1.4.6 Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) seu(s) Responsável (is) Técnico (s) para com o CREA/BA ou com o CREA do local da sua sede, ou CAU.

9.1.4.7. Atestado de visita ao local da obra, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.4.7.1 A visita deverá ser realizada por responsável técnico indicado pela empresa licitante, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para entrega das propostas. Os licitantes deverão

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura munidos da devida autorização por parte da licitante, expedida em papel timbrado e assinada pelo seu responsável legal.

9.1.4.7.2 O licitante que **não** quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, **e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, com firma reconhecida, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.**

## 9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar declaração única em papel timbrado, assinado por seu representante legal, constando:

9.1.5.1.1. A aceitação irrestrita das condições estipuladas neste Edital;

9.1.5.1.2. A submissão às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié, durante o prazo de vigência do contrato;

9.1.5.1.3. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais não figuram servidores ou empregados públicos, e em particular, da Prefeitura Municipal de Jequié;

9.1.5.1.4. Endereço para correspondência, o número do telefone, o nome, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, quando for o caso.

9.1.5.2. A licitante deverá apresentar ainda a Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste edital.

9.1.5.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima ou apresentem documentos com a validade expirada.

9.1.5.4 As certidões que não contenham prazo de validade serão consideradas válidas por trinta dias da data de sua emissão, ressalvada a hipótese do item 9.1.3.4 ou da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

## CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. O procedimento licitatório terá uma **fase recursal única**, que se seguirá à habilitação do vencedor, na forma previsto no **art. 27 da lei 12.462/2011**.

10.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação do vencedor.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.1 Não será admitida a apresentação das razões de recurso por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Comissão importará a **decadência** do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## CAPÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Homologado o julgamento e divulgado o resultado final, o objeto Licitado será adjudicado ao 1º classificado na disputa.

11.2. Fica garantida à Prefeitura a faculdade de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e intervir na execução do objeto desta licitação, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas nesse Edital.

11.3. À Prefeitura fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do objeto, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

11.4. Todas as ordens de fornecimento e/ou comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA, deverão ser transmitidas por escrito, em duas vias, convenientemente

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

numeradas, uma das quais deverá ficar em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, para assim produzir seus efeitos.

11.5. Eleger-se-á o foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do Contrato.

## CAPÍTULO XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnico que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis a obras desta natureza, assim como as determinações da Prefeitura e legislação pertinente.

12.2. Registrar o contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

12.3. Manter no canteiro da obra/serviço, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes.

12.4. Manter no escritório da obra/serviço um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, quantidades de materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica indicados pelo Município. Este Diário será devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias.

12.5. Manter permanentemente no local da obra/serviço, equipe técnica suficiente composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

12.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra/serviço, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12.7. Obedecer normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.8. A CONTRATADA será responsabilizada financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou Município, e ainda a outrem, em função da execução dos serviços objeto desta Licitação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9. Será da CONTRATADA a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

12.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.11. Durante o período de execução do contrato, é de inteira responsabilidade do contratado, a limitação da área em uso, utilizando para tanto, elementos sinalizadores de advertência para veículos e transeuntes, conforme legislação vigente.

12.12. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, bem como os decorrentes de acidentes do trabalho.

12.13. Retirar o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

12.14. Obter o “Alvará de Construção” se exigível na legislação local.

## **CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.**

13.1. As áreas correspondentes ao local da obra serão liberadas para início dos trabalhos na data previamente combinada com a CONTRATADA.

13.2. Na execução dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma físico proposto e indicado na proposta de preços da CONTRATADA. As modificações desses prazos somente serão admitidas em casos devidamente comprovados e aceitos pela administração ou por expressa determinação da mesma;

## **CAPÍTULO XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

14.1. Os “recebimentos “PROVISÓRIOS” E DEFINITIVOS” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, da qual participarão também os representantes da FISCALIZAÇÃO.

14.4. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais.

14.5. O **Termo de Recebimento Definitivo** será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

14.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

14.7. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovará a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

14.8. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

## CAPÍTULO XV - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do contrato será efetuado de acordo informações da Secretaria de Infraestrutura, a contar do 1º mês de serviços.

15.1.1. O pagamento da última parcela será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços.

15.1.2. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Notas Fiscais emitidas em nome do Município.

15.1.3. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultante de modificações previamente autorizadas por escrito, pelo Município, serão processados em separado, através de aditivo contratual, atendidas as disposições deste item.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado ao cumprimento estabelecido no item 12.2. deste Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## **CAPÍTULO XVI - DA GARANTIA E SANÇÕES**

16.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do Contrato em importância equivalente a 2% (dois por cento), do valor total do Contrato, em qualquer das Modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário contratado fica sujeito ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de recusa em assinar o respectivo contrato.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato, constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O Contratado fica sujeito às penalidades previstas na minuta do Contrato, constante no Anexo deste Edital.

16.4.1. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

16.5. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

## **CAPÍTULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié, a vistoria da obra, bem como a verificação de materiais e equipamentos adquiridos, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.2. Aos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, caso não seja atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

17.3. A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante.

17.4. Compete especificamente à Fiscalização:

17.4.1 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

17.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nas cláusulas do Contrato.

17.4.3. Exigir o cumprimento integral das Especificações Técnicas, da Proposta apresentada pela Licitante, ainda, das obrigações e condições estabelecidas na legislação vigente, aplicável ao objeto desta licitação.

17.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipulando o prazo para sua retirada.

17.4.5. Exigir a imediata substituição de profissionais, técnicos ou auxiliares que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente as necessidades dos serviços.

17.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

17.4.7. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA.

17.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

17.4.9. Promover na presença da CONTRATADA as medições dos serviços executados.

17.4.10 Transmitir por escrito as instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

17.4.11 Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

17.4.12 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidade contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão do Contrato.

## CAPÍTULO XVIII - FORMA DE CONTRATAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. A execução dos trabalhos licitados será feita mediante contrato e de acordo com as condições estabelecidas na minuta padrão que acompanha este Edital, podendo ser incorporadas ao contrato, independente de transcrição, quaisquer novas condições específicas ou exigências da Prefeitura, desde que não fujam ao objeto do contrato.

18.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convidada e/ou informada por escrito pela Prefeitura, para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.3. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias da respectiva convocação, a PREFEITURA poderá adjudicar aos outros licitantes classificados por ordem de valores menores e exigências outras previstas neste Edital, se assim preferir ou não houver tempo para a realização de nova licitação, tudo de acordo com as regras do Art. 64 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.4. Será lavrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor, conforme minuta anexa.

## **CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativas, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.2. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio, grupos ou associações.

19.3. Ficam reservadas à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar não previsto no Edital, nas especificações, nos projetos, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma relacione-se direta ou indiretamente, com a contratação em questão.

19.4. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

19.5. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

19.6. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Procedimento, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da PREFEITURA, obedecendo aos prazos previstos neste Edital, ou através do telefone/fax: (073)3526-8059 no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 horas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **CAPÍTULO XX - ANEXO**

Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações técnicas

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa

Anexo VII – Minuta do Contrato

Jequié, 25 de maio de 2017

BRUNO FERRARO ALMEIDA  
Presidente da Comissão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2017**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE-CIE, NA RUA ANTÔNIO DE JESUS PEREIRA, BAIRRO: POMPILIO SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0425911-11/2014.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2017**

## **ANEXO II**

### **Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que tem conhecimento do edital da Concorrência nº. 004/2017 e **atende a todas as exigências de habilitação**, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, conforme previsto no art. 14, I da lei 12.462/2011, para participação no Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial objeto desta licitação. Declaramos ainda estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos da legislação e deste edital

### **Data e Local**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CONCORRÊNCIA N.º 004/2017

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A *(nome da empresa)*..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)* pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao **Município de Jequié** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência nº 004/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

.....(Ba), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
*(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).*

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2017**

**ANEXO IV**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE-CIE, NA RUA ANTÔNIO DE JESUS PEREIRA, BAIRRO: POMPILIO SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – TERMO DE COMPROMISSO N° 0425911-11/2014.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2017**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os devidos fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

27

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº .....  
....., com sede à ....., declara, sob as penas da  
lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.(art.7º, inciso XXXIII da Constituição  
Federal combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999).

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CONCORRÊNCIA N.º 004/2017

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ ....., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiézinho, Jequié – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Sérgio Suzarte de Almeida de Brito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ aqui, denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira - Fundamento do Instrumento

O presente contrato resulta da homologação da **Concorrência n.º 004/2017**, pelo Prefeito do **MUNICÍPIO**, realizada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93.

#### Cláusula Segunda - Do Objeto

Constitui-se objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de construção do centro de iniciação ao esporte-cie, na rua Antônio de Jesus Pereira, bairro: Pompílio Sampaio, no Município de Jequié, no âmbito do Programa Centro de Iniciação ao Esporte – Termo de Compromisso n.º 0425911-11/2014**, conforme especificações contidas nos autos da Concorrência n.º 004/2017.

**Parágrafo único** - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

#### Cláusula Terceira - Das Especificações

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **Concorrência n.º 004/2017** e seus anexos, a

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

## **Cláusula Quarta - Regime de Execução**

A execução do Contrato será pelo regime de **Empreitada por Preço Global**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de cada fatura, medidas e atestadas pela Contratante.

## **Cláusula Quinta - Dos Prazos**

Este contrato tem vigência de **10 (dez) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais vigentes.

**Parágrafo primeiro** - A obra e os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, rigorosamente, a partir da expressa expedição da primeira ordem de início das obras.

**Parágrafo segundo** - Os Serviços deverão ser executados em perfeitas condições e excelente qualidade técnica para utilização do equipamento.

**Parágrafo terceiro** - As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

## **Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros**

As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos Recursos disponibilizados no Orçamento Geral da União e através de recursos disponibilizados no Orçamento do Município para o exercício 2017.

**Unidade:**1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Projeto/Atividade:** 1014 – CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO

**ElementodeDespesas:** 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte:** 24 – TRANF DE CONVÊNIOS – OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO E SAÚDE)

Valor (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**Unidade:**1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Projeto/Atividade:** 1014 – CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO

**ElementodeDespesas:** 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte:** 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **Cláusula Sétima - Valor da Remuneração**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, fixo e irrevogável, referente à execução da obra objeto deste contrato, conforme preços unitários especificados na proposta de preços da CONTRATADA.

**Parágrafo único** - Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirão, assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

## **Cláusula Oitava- Forma de Pagamento**

Pela contratação do objeto referido na Cláusula Segunda deste contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o correspondente às etapas/parcelas dos serviços efetivamente entregues, de acordo com as informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, em até 30 (trinta) dias da realização de cada medição.

**Parágrafo primeiro** - Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

- a) A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização do MUNICÍPIO;
- b) Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;
- c) O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;
- d) Todos esses documentos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO em atenção a Tesouraria.

**Parágrafo Segundo** - Para cada medição efetuada de acordo com o critério estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

I - nota Fiscal do valor total da medição, com destaque em valor da base de cálculo para efeito da retenção do INSS;

II - Boletim de Medição;

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - Quadro Demonstrativo da incidência de mão de obra, materiais, equipamentos e BDI, para efeito de apuração da base de cálculo a ser destacada na Nota Fiscal;

IV - comprovação do recolhimento dos encargos sociais (Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) referente ao mês anterior e específico da obra;

V - cópia do livro diário de obras referente ao período;

**Parágrafo terceiro** - O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado, ainda, à apresentação do comprovante de matrícula da obra no INSS, comprovação de registro do contrato junto ao CREA (ART) e da comprovação da **apresentação da garantia contratual** correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total do Contrato, em qualquer das Modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

## **Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades do MUNICÍPIO**

Constituem-se direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - A emissão das ordens de serviços para execução da obra, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA em tempo hábil.

II - A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

III - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

IV - Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir de infração decorrente da execução do Contrato, alegadas ou propostas por terceiros.

## **Cláusula Décima - Dos Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA**

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA, além dos previstos no Capítulo XII e demais disposições do Edital da **Concorrência nº 004/2017**:

I - Executar fielmente o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do **Anexo I** do Edital da **Concorrência nº 004/2017**, parte integrante deste instrumento;

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO.

III - Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

IV - A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto, ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

V - Constitue obrigação de a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

VII - Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos.

VIII - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro geral da obra, incluindo-se a vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como por outras construções provisórias necessárias ou canteiros auxiliares;

IX - Responsabilizar-se por todos os transportes necessários à prestação dos trabalhos avençados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

X - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XI - Submeter à Fiscalização do Município, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução;

XII - Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XIII - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os trabalhos executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XIV - corrigir, às suas expensas, os serviços e materiais porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus o MUNICÍPIO, e sem importar em alteração do prazo contratual.

XV - tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, para o que manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução Contratual e Rescisão do Contrato**

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, junto a Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO, a título de garantia, **2% (dois por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do MUNICÍPIO, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

**Parágrafo segundo** - O contratado fica sujeito ao pagamento de multa na forma prevista na cláusula décima quinta do presente contrato por cada dia de atraso na entrega da obra ou na execução dos serviços licitados, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

III - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

## **Cláusula Décima Segunda - Fiscalização**

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pelo MUNICÍPIO à vistoria dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem mesmo que de propriedade de terceiros, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - Aos fiscais, designados pelo MUNICÍPIO, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

II - A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do MUNICÍPIO.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MUNICÍPIO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – O MUNICÍPIO procederá à fiscalização dos serviços e de todo o contrato, devendo a CONTRATADA permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Contratante às instalações técnicas, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da CONTRATADA no processo licitatório respectivo.

## **Cláusula Décima Terceira– Do Recebimento Provisório e Definitivo**

Os recebimentos “PROVISÓRIO” E “DEFINITIVO” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro.** Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

**Parágrafo segundo.** O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais. O **Termo de Recebimento Definitivo** será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

**Parágrafo quarto.** Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovarão a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

**Parágrafo quinto.** O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

## **Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Contratual**

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante prévio processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **Cláusula Décima Quinta - Do inadimplemento e sanções**

O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito antes da data prevista inicialmente para a conclusão dos serviços e instalações, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Suspensão da participação em licitações da contratante pelo período de até 05 anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo primeiro** - As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, por dia de atraso no início da prestação dos serviços ou nos casos de retardamento imotivado na execução/conclusão de serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b) 0,2% (doisdécimospor cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:
  - b.1) omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento às solicitações da Contratante;
  - b.2) deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
  - b.3) deixar de cumprir as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
  - b.4) retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
  - b.5) deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - b.6) infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

c.1) execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes no edital, no termo de referencia e seus anexos;

c.2) recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c.3) descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da MUNICÍPIO, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

c.4) não entrega de documentação exigida no Edital, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

c.5) ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de:

d.1) recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital durante a sessão da Licitação, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções;

d.2) rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo segundo** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo terceiro** - As multas ora estabelecidas poderão ser automaticamente descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA, independentemente de autorização específica.

**Parágrafo quarto** - Sendo necessário recorrer aos meios judiciais ou administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das despesas, inclusive honorários advocatícios.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Cláusula Décima Sexta- Quarta - Do Foro

Fica eleito o Foro da **Comarca de Jequié**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

JEQUIÉ, xx de xxxxxx de 2017

LUIZ SERGIO SUZARTE DE ALMEIDA  
MUNICIPIO DE JEQUIÉ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

REGISTRADO

Sob o nº. xxx/2017 às folhas do livro CONTRATO.

Em, xx de xxxxx de 2017.

DECLARO QUE ESTE CONTRATO FOI FIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA NO  
PERÍODO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ À \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CONFORME DETERMINA A LEI.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, edição nº 306, Ano III de 19/05/2017.

**ONDE SE LÊ: Vigência: 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2017.**

**LEIA-SE: Vigência: 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018.**

Jequié-BA, 01 de junho de 2017

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017 - Retificação

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, edição nº 294, Ano III de 03/05/2017.

**ONDE SE LÊ: Contratado: GODOFREDO MACHADO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 049.144.305-68, RG nº 01233277-17, residente e domiciliado no Conjunto URBIS I, Nº 22, Jequiezinho, Jequié – BA, representado pela sua inventariante **GLEICIELLE APARECIDA ANDRADE LEFUNDES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 758178700, CPF sob nº 002.726.375-48, residente e domiciliada na Av. Des. Oliveira Lima, nº 22, Jequiezinho, Jequié - Bahia.

**LEIA-SE: Contratado: Espólio - GODOFREDO MACHADO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 049.144.305-68, RG. nº 01233277-17, residente e domiciliado no Conjunto URBIS I, Nº 22, Jequiezinho, Jequié – BA, representado pela sua inventariante **GLEICIELLE APARECIDA ANDRADE LEFUNDES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 758178700, CPF sob nº 002.726.375-48, residente e domiciliada na Av. Des. Oliveira Lima, nº 22, Jequiezinho, Jequié - Bahia.

Jequié-BA, 01 de junho de 2017

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2017

**Processo:** 216/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** SILVANA RITA FRANCHI SAMPAIO, com endereço na Av. Arthur Seixas, nº 485, Candeias, CEP 45.050-140, Vitória da Conquista / BA.

**Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua 15 de Novembro, nº 424, Centro, para funcionamento da Central de Interpretação de Libras de Jequié (CLIJE).

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Faz-se necessário a locação do imóvel para funcionamento da Central de Interpretação de Libras de Jequié (CLIJE), tem como objetivo promover a comunicação entre surdos e ouvintes por meio da língua brasileira de sinais (LIBRAS), garantindo assim o acesso às informações e a participação efetiva dos surdos na sociedade, preservando seus direitos.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**Vigência:** 30 de maio de 2017 à 29 de maio de 2018.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. SILVANA RITA FRANCHI SAMPAIO, objetivando locação de imóvel situado a Rua 15 de Novembro, nº 424, Centro, para funcionamento da Central de Interpretação de Libras de Jequié (CLIJE) RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 111/2017.

Jequié, 30 de maio de 2017.

---

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017

**Processo:** 214/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** JOSÉ FARIAS DOS SANTOS, com endereço na Rua Juventino A. Rocha, Nº 170, Cansanção, CEP 45201-020, Jequié/BA.

**Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua Juventino A. Rocha, Nº 168, Cansanção, Jequié/BA, para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS III), no bairro Cansanção.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Justifica-se por necessidade de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Sociais – CRAS III, no bairro Cansanção. O CRAS é uma unidade pública estatal sendo responsável pela organização e oferta dos serviços sócio assistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social do Município. Informamos ainda que o imóvel encontra-se dentro dos parâmetros necessários para um bom funcionamento dos serviços públicos prestados.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. JOSÉ FARIAS DOS SANTOS, objetivando locação de imóvel situado a Rua Juventino A. Rocha, Nº 168, Cansanção, Jequié/BA, para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS III) no bairro Cansanção RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 109/2017.

Jequié, 05 de maio de 2017.

---

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017

**Processo:** 215/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** EUFENIA SILVA SANTOS, com endereço na Rua Antonio J de Brito, nº 160, Joaquim Romão, CEP 45.200-000, Jequié / BA.

**Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua João Costa, nº 60, Joaquim Romão, para atender a família carente da Sra. Maiane Ferreira dos Santos.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Faz-se necessário a locação do imóvel para atender a família da Sra. Maiane Ferreira dos Santos, que se encontra em situação de vulnerabilidade Social.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Vigência:** 30 de maio de 2017 a 29 de setembro de 2017.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. EUFENIA SILVA SANTOS, objetivando locação de imóvel situado a Rua João Costa, nº 60, Joaquim Romão, para atender a família carente da Sra. Maiane Ferreira dos Santos, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 110/2017.

Jequié, 30 de maio de 2017.

---

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2017

**Processo:** 220/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** MARIA DA GLÓRIA GOMES DOS SANTOS, com endereço na Avenida H, nº 50, Jardim Tropical, CEP 45.200-000, Jequié/BA.

**Objeto:** Locação de imóvel situado Loteamento Mirasol, nº 86, casa 21, Jequiezinho, para atender a família carente da Sra. Lezenilda Costa Pereira.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Faz-se necessário a locação do imóvel para atender a família da Sra. Lezenilda Costa Pereira, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 31 de maio de 2017 à 29 de novembro de 2017.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. MARIA DA GLÓRIA GOMES DOS SANTOS, objetivando locação de imóvel situado no Loteamento Mirasol, nº 86, casa 21, Jequiezinho, para atender a família carente da Sra. Lezenilda Costa Pereira RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 115/2017.

Jequié, 31 de maio de 2017.

---

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2017

**Processo:** 217/2017

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** **VANDETE CARVALHO COELHO**, com endereço na Rua Laranjeira, nº 45, Km 03, CEP 45.214-999, Jequié/BA.

**Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua da Laranjeira, nº 41 B, Km 03, para atender a família carente da Sra. Janaína Santiago dos Santos.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Faz-se necessário a locação do imóvel para atender a família da Sra. Janaína Santiago dos Santos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 19 de maio de 2017 à 18 de novembro de 2017.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. VANDETE CARVALHO COELHO, objetivando locação de imóvel situado a Rua da Laranjeira, nº 41 B, Km 03, para atender a família carente da Sra. Janáina Santiago dos Santos RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 112/2017.

Jequié, 19 de maio de 2017.

---

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

A pregoeira do Município de Jequié torna publico a retificação da publicação do dia 30 de maio de 2017, terça-feira, Ano III – Edição nº 313, Caderno I, do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, referente ao ANEXO I:

### Onde se Lê:

10 luminárias;  
10 balões;  
15 flores;  
15 sombrinhas.

### Leia-se:

15 luminárias;  
20 balões;  
20 flores;  
20 sombrinhas.

Jequié/BA, 01 de junho de 2017.

**SIBELY DA SILVA RIBEIRO**  
Pregoeira